LEI MUNICIPAL 538/98

PRORROGA PRAZO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE LIBERAÇÃO DE TÍTULOS DE AFORAMENTO

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica prorrogado até 30 de abril de 1999, o prazo de redução em 50%(cinquenta por cento) da base de cálculo da Lei 482/97, que regulamentou a Lei 056/86.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES,
Em, 02 de Abril de 1998

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete